



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Nº 14/2009

PROJETO DE LEI Nº 011/2009-PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 178 12009
C.M. PALMITAL 06 04 09
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE PARTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, parte de um terreno urbano, objeto da matrícula n. 12.969 do R.I. da Comarca de Palmital, localizado na Rua Rui Barbosa, lote n.º 11, quadra 18 do Cadastro Municipal conforme avaliação em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei, observado o valor apurado na referida avaliação.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 03 de

abril de 2009

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças

C.M. Palmital, em 06 04 09

Reinaldo Custódio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL=

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 22 04 09
Autógrafo

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

APROVADO

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 22 04 09

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHADO

EM 23 04 09
OFÍCIO Nº 154 09
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor